

EDITAL Nº 001/2022 – PROPEDH/DAE

**PROGRAMA ESPECIAL DE OFERTA E CONCESSÃO DE
BOLSAS PERMANÊNCIA**

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), visando colaborar com a superação das desigualdades financeiras e garantir condições mínimas que contribuam com a formação dos estudantes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, autarquia estadual de regime especial, dotada de personalidade de direito público, sediada na Av. Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020, torna público a abertura das inscrições para o **Programa Especial de Oferta e Concessão de Bolsas Permanência**.

1. FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 Concessão de 70 bolsas – 10 bolsas para cada *Campus* – para estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manterem na universidade por questão de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência e a qualidade da formação acadêmica.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta chamada estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da Unespar com comprovada dificuldade financeira para se manterem na universidade, cuja renda familiar bruta *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional.

2.2 É vedada a participação de estudante que já tenha concluído curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino, ou que tenha passado por processo de jubramento.

2.3 O(A) candidato(a) não deve ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para se inscrever, o(a) estudante deverá cumprir com as etapas descritas a seguir:

3.1.1 Responder ao questionário do **Cadastro Socioeconômico** disponível em: <https://forms.office.com/r/wMVLr0ykvd>

3.1.2 Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I desse edital).

3.1.3 Protocolar o Formulário de Inscrição via SIGES para a Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* do(a) candidato(a).

3.2 O período de inscrições acontecerá em 2 fases, em atendimento aos prazos de matrículas na Unespar para o ano letivo de 2022.

3.2.1 Fase 1: 01/04/2022 à 14/04/2022

3.2.2 Fase 2: 01/05/2022 à 14/05/2022

3.3 Estudantes que tiverem suas inscrições homologadas para a Fase 1 continuarão concorrendo na Fase 2.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este programa serão destinados recursos próprios da Universidade Estadual do Paraná, conforme estabelecido pela Resolução nº 10/2022 – CAD/UNESPAR, para o financiamento de 70 (setenta) bolsas permanência, sendo 10 (dez) bolsas por *campus* da Unespar, com duração de **até 8 (oito) meses**, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.2 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

5.1 A avaliação/classificação das inscrições será feita por uma comissão instituída em cada *campus*, denominada por **Comissão de Seleção Local** e composta pelos seguintes representantes:

- 01 membro da Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*;
- 01 membro da Divisão de Ensino de Graduação do *campus*;
- 01 membro do Centro de Educação em Direitos Humanos do *campus*;
- 01 membro do Corpo Discente (Estudantes).

5.1.1 A Comissão de Seleção Local é responsável pela avaliação, classificação e análise dos documentos e é nomeada por Portaria emitida pela Direção Geral de cada *campus*.

5.2 As 10 (dez) bolsas serão concedidas a partir da divulgação do resultado e terão duração de **até 08 (oito) meses** mediante o cumprimento dos critérios de vulnerabilidade

socioeconômica, sendo a classificação de acordo com a maior somatória de pontos estabelecidos conforme quadro de pontuação.

5.2.1 Os processos de seleção para a concessão das bolsas acontecerão em 2 fases, em atendimento aos prazos de matrículas na Unespar para o ano letivo de 2022, conforme **Quadro 2 – Cronograma**.

5.2.2 Serão concedidas 07 (sete) bolsas por *campus* na Fase 1, com vigência de Maio a Dezembro e 03 (três) bolsas por *campus* na Fase 2, com vigência de Junho a Dezembro.

Quadro 1 – Pontuação

Crítérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo .	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 0,5 e até 1 salário mínimo .	3 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 e até 1,5 salário mínimo .	2 pontos
Estudantes com 1 (um) filho menor	1 ponto
Estudantes com 2 (dois) ou mais filhos menores	2 pontos
Estudantes (ou dependentes) que tenham alguma deficiência e/ou doença que requer tratamento contínuo.	1 ponto
Estudantes originários(as) de escola pública (percurso escolar integral em escola pública)	1 ponto

5.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º - menor renda bruta *per capita*;
- 2º - estudantes matriculados(a) no 1º ou 2º ano no curso de graduação;
- 3º - menor idade.

5.3.1 Caso, mesmo diante da aplicação dos critérios de desempate estabelecidos nesse edital, situações de empate entre candidatas(as) se mantenham, a Comissão de Seleção Local deverá atribuir critérios que atendam às especificidades locais/regionais dos *campi* da Unespar.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma para as duas etapas de inscrição e para publicação dos editais subsequentes às mesmas está descrito abaixo:

Quadro 2 – Cronograma

Primeira Fase	
Período de Inscrições – fase 1	01 a 14 de Abril
Homologação das Inscrições por meio de Edital publicado pela Comissão de Seleção Local	17 de Abril
Divulgação da Classificação Geral (15 primeiras colocações) por <i>campus</i> e Convocação das 07 (sete) primeiras colocações para envio da Documentação	22 de Abril
Envio da Documentação à Comissão de Seleção Local	até 27 de Abril
Divulgação da análise documental e publicação dos Resultados Finais	até 02 de Maio
Segunda Fase	
Período de Inscrições – fase 2	01 a 14 de Maio
Homologação das Inscrições por meio de Edital publicado pela Comissão de Seleção Local	17 de Maio
Divulgação da Classificação Geral (15 primeiras colocações) por <i>campus</i> e Convocação das 03 (três) primeiras colocações para envio da Documentação	22 de Maio
Envio da Documentação à Comissão de Seleção Local	até 27 de Maio
Divulgação da análise documental e publicação dos Resultados Finais	até 01 de Junho

6.2 Caso o(a) estudante classificado(a), dentro do número de bolsas disponíveis no *campus* para cada etapa de seleção, não apresente a documentação, ou esta não atenda as especificações do edital, a **Comissão de Seleção Local** poderá realizar novas convocações até as vagas serem preenchidas, seguindo a ordem de classificação publicada no edital.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para apresentação dos documentos deverá enviar a documentação digitalizada para a Divisão de Assuntos Estudantis do *campus* em que está matriculado(a) por meio do protocolo do SIGES. Os prazos e demais procedimentos para o envio da documentação serão disponibilizados no edital de Classificação e Convocação

divulgado pela Comissão de Seleção Local.

7.2 Os documentos deverão comprovar as informações declaradas no Cadastro Socioeconômico preenchido pelo(a) candidato(a).

7.3 Faz parte da documentação obrigatória, o Anexo II deste edital – **Declaração de Situação Financeira.**

7.4 Os documentos comprobatórios de cada item do Cadastro Socioeconômico estão relacionados abaixo:

Quadro 3 – Documentação

<p>Identificação do(a) estudante (questões de 1 a 15)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos pessoais (RG e CPF, ou CNH); - Registro de nascimento de dependentes, quando for o caso; - Certidão de casamento; Declaração de União Estável; Averbção da Separação ou Divórcio. No caso de separação não legitimada, declaração com assinatura dos dois envolvidos e duas testemunhas; Certidão de Óbito; - Declaração de matrícula da Unespar (solicitação via SIGES); - Histórico escolar do Ensino Médio quando houver necessidade de comprovar percurso escolar na rede pública de educação.
<p>Identificação do grupo familiar / situação de saúde (questões de 16 e 17)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos pessoais que comprovem parentesco (ex. certidão de nascimento, RG, etc); - Laudo médico com CID (Classificação Internacional de Doença); - Comprovante de gastos com tratamento contínuo (receita médica e notas fiscais de compra dos medicamentos dos 3 últimos meses).
<p>Renda Estudantes</p>	<p>Todos(as) os(as) estudantes deverão apresentar CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses;</p> <p>Informações sobre como obter CNIS no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/</p>
<p>Renda Estudantes e grupo familiar</p>	<p>Os documentos deverão ser entregues conforme a atividade exercida pelos membros declarados pertencentes ao grupo familiar, o qual é compreendido como todas as pessoas que contribuem para a renda familiar.</p>
<p>Renda Assalariados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contracheques dos três últimos meses; - Declaração de IRPF (último ano); - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia.

	No caso de empregada doméstica ou atividade similar: extratos bancários dos últimos três meses.
Renda Atividade Rural	- Declaração de IRPF (último ano); - Extratos bancários dos últimos três meses; - Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses; - Comprovante de filiação sindical rural, se for o caso; - Comprovante de remuneração, se for o caso.
Renda Aposentados e pensionistas	- Extrato do pagamento do último benefício; - Extratos bancários dos últimos três meses.
Renda Autônomos e profissionais liberais	- Declaração de IRPF (último ano); - Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; - Extratos bancários dos últimos três meses.
Renda Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	- Declaração de IRPF (último ano); - Extratos bancários dos últimos três meses; - Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
Renda Estagiário(a), Monitor(a), Bolsista	- Contrato de Estágio; - Extratos bancários dos últimos três meses.
Outras Comprovações de Renda	- Declaração de IRPF (último ano); - Extratos bancários dos últimos três meses; - Declaração assinada pelo(a) interessado(a) e duas testemunhas (números de documentos devem constar na declaração) com descrição da atividade e renda, no caso de trabalho informal.
Renda Rendimentos informais e desempregados	- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a página da baixa do último Contrato de Trabalho; - Extratos Bancários dos últimos três meses.
Renda	Caso a família seja beneficiária dos programas federais de transferência de renda ou tenha inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais, apresentar cópia do extrato de pagamento do último benefício e/ou número de inscrição no Cadastro Único. Esses documentos podem ser solicitados na Secretaria de Assistência Social do município de origem.

	<p>Caso o(a) estudante seja beneficiário(a) de pensão alimentícia apresentar documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos. Caso a pensão não seja legalizada, trazer declaração autenticada em cartório de quem faz os pagamentos da pensão atestando o valor que paga mensalmente.</p> <p>Caso o(a) estudante não declare grupo familiar, os documentos apresentados referentes a renda do(a) estudante devem comprovar seu autossustento.</p> <p>Caso o(a) estudante ou grupo familiar não se enquadrem em nenhuma das possibilidades de comprovação de renda mencionadas nesse edital por se declarar hipossuficiente, deverá ser feita uma Declaração de Hipossuficiência escrita e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.</p>
--	--

7.5 O(A) candidato(a) que não tenha condições de apresentar algum/alguns dos documentos exigidos no **Quadro 3 – Documentação** poderá substituí-lo(s) por declaração escrita e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.

7.6 Os documentos que forem substituídos por declarações escritas e assinadas pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83, deverão ser identificados conforme o **Quadro 3 – Documentação** e apresentar justificativa da impossibilidade de sua apresentação.

7.7 Em caso de haver substituição de documentos por declarações escritas e assinadas pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83, as mesmas terão o teor analisado e poderão ser indeferidas no processo de classificação do(a) candidato(a) caso seu conteúdo não ateste o item em questão.

7.7.1 Para esse caso, não serão deferidos os pedidos de recurso.

7.8 A Comissão de Seleção Local poderá solicitar aos(às) candidatos(as) a apresentação dos documentos originais para devidas conferências e autenticações.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados referentes à seleção interna dos(as) bolsistas serão publicados na página de Assuntos Estudantis de cada *campus* e serão divulgados no site da Unespar, no link: <https://www.unespar.edu.br/estudantes>

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O recurso poderá ser interposto em até **48 horas** a contar da divulgação dos editais e deverá ser protocolado via SIGES à Divisão de Assuntos Estudantis do *campus*.

9.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc.), e/ou remetido fora do prazo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

10.1 O(A) candidato(a) deverá enviar à Divisão de Assuntos Estudantis de seu *campus* a Ficha Cadastral (Anexo III desse edital) preenchida com dados bancários do **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do edital em que foi contemplado com a bolsa.

10.2 Assinar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os documentos (recibo e declaração de situação financeira) emitidos pela Divisão de Assuntos Estudantis de seu *campus*.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Local.

Curitiba, 31 de março de 2022.

a.a PROPEDH/DAE

EDITAL N° 01/2022 – PROPEDH / DAE

**PROGRAMA ESPECIAL DE OFERTA E CONCESSÃO DE BOLSAS
PERMANÊNCIA**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

DADOS ACADÊMICOS

Curso:	<i>Campus:</i>
Série:	Ano de Ingresso:

Declaro ter ciência e concordar com todas as condições do **Edital 01/2022 – PROPEDH/DAE**, e não ter concluído nenhum curso de graduação, inclusive tecnológico, em qualquer instituição de ensino, não ter passado por processo de jubramento e não deve ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

EDITAL N° 01/2022 – PROPEDH / DAE

**PROGRAMA ESPECIAL DE OFERTA E CONCESSÃO DE BOLSAS
PERMANÊNCIA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Eu, _____ RG n°
_____, CPF n° _____ declaro que passo por
dificuldades financeiras para me manter na Universidade, conforme atestam os
documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

EDITAL N° 01/2022 – PROPEDH / DAE

**PROGRAMA ESPECIAL DE OFERTA E CONCESSÃO DE BOLSAS
PERMANÊNCIA**

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DO (A) BOLSISTA

Campus da Unespar: _____

Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis: _____

Identificação do (a) Bolsista

Nome completo	
E-mail	
Telefone fixo e/ou celular	
Número da conta corrente (BB)	
Agência do Banco (BB)	
SIAF	

Assinatura Bolsista

Assinatura Chefe DivAs

_____, ____ de _____ de 2022.